



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

CONTRATO DE CONTRAPARTIDA DE SERVIÇOS DE PATRULHA MECANIZADA

Nº 244/2021

O MUNICIPIO DE VALENTE, CNPJ 13.845.896/0001-51, representado por seu Prefeito Municipal, O Sr. UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA, CPF nº 086.097.645-91, RG nº 01542909-12, doravante denominado **CONTRATANTE / CONSORCIADO**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL - CONSISAL**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua AVENIDA CARLOS MOTA, nº377, Bairro GINÁSIO, Serrinha-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.438.954/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ANDRÉ LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente à Rua Ruy Barbosa, 29, Centro Queimadas-BA, inscrito no CPF sob o nº 195.741.695-53, e portador do RG nº 110654609, doravante denominado **CONTRATADO / CONSISAL**, celebrar o presente **Contrato de Contrapartida de Serviços de Patrulha Mecanizada**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, da Lei Federal nº.11.107/2005, do Decreto nº. 6.017/2007 e do Contrato de Consórcio Público do CONSISAL, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a contratação dos serviços de 1.000 (mil) horas da patrulha mecanizada, compreendendo: um Trator de Esteira D-150, um Trator de Esteiras D-170, uma Pá Carregadeira new Holland / 12c Turbo, uma Escavadeira Hidráulica jcb / js200, uma Moto Niveladora Caterpillar / 120m, uma Retro Escavadeira new Holland / D 150, uma Carregadeira Frontal de Pneus, Articulada com tração nas 04 e um Caminhão Basculante FORD / CARGO 1519, uma Pá Carregadeira frontal Komatsuwa 200, um Rolo MULLER / VAP 55, um caminhão / tanque FORD / CARGO 2629 6x4, Escavadeira Hidráulica XCMG, e uma Pá Carregadeira XCMG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

2- Constituem obrigações do **CONSORCIADO**:

D do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

I - assumir total responsabilidade em relação ao uso e destinação dos bens a partir do recebimento dos mesmos, responsabilizando-se integralmente, civil e criminalmente, em caso de cessão dos equipamentos objeto do presente contrato a terceiro durante o período de locação;

II - realizar os pagamentos devidos ao **CONSISAL**, nas condições estabelecidas neste contrato, mediante documento comprobatório da realização dos serviços;

III - receber os bens objeto deste contrato, mediante termo de recebimento, com a devida identificação dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento dos mesmos; -fornecer hospedagem e alimentação para os operadores e motoristas;

V - custear o combustível para toda frota, inclusive do carro de apoio, a partir do recebimento até o final da permanência da **Patrulha Mecanizada no Município**;

VI - custear os deslocamentos das máquinas dentro do Município;

VII - custear os reparos de quaisquer danos ou avarias ocorridos nos bens durante o período de uso dos mesmos;

VIII - prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação que suportará as obrigações assumidas;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONSISAL

3. Constituem obrigações do CONSISAL:

I - conduzir os serviços de acordo com plano de serviço elaborado pelo **CONSORCIADO**;

II - prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

III - manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo plano trabalho elaborado pelo **CONSORCIADO**;

IV - iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

V - manter um preposto no local do serviço, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

VI - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

VII - arcar com todas as despesas de deslocamentos das máquinas até o momento de entrega na sede do município **CONSORCIADO**;

VIII - arcar com as despesas de manutenção regular da frota, referente desgastes naturais decorrente do uso dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

X - arcar com salários dos motoristas e operadores, quando não forem assumidos pelo **CONSORCIADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2021, assim classificados: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE / **Unidade:** 03.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Projeto/Atividade: 2054 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Elemento de despesa -3.3.7.1.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 00 - Recursos Ordinários.

Parágrafo Único Às despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

5. Dá-se ao presente contrato o valor total R\$ **81.000,00 (oitenta e hum mil reais)**, correspondentes a um total de 1.000 (mil) horas máquinas, valor este que poderá ser repassado pelo **CONSORCIADO** ao **CONSISAL** de forma proporcional, ou seja, o valor final pago pelo **CONSORCIADO** terá com base aefetiva execução do serviço/ utilização de cada equipamento, estando o valor unitário da hora de cada máquina elencado na tabela constante no anexo 01 do presente contrato e mediante emissão de documento comprobatório da utilização dos mesmos durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, o **CONSORCIADO** deverá repassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato, proporcionalmente ao valor das horas dos equipamentos solicitados, para que o conjunto de máquinas seja deslocado para o município do **CONSORCIADO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

6. O montante do valor a ser repassado pelo **CONSORCIADO** deverá ser depositado na conta corrente do **CONSISAL**, no banco 001 (**Banco**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

do Brasil S/A), Agência 0225-9, e Conta Corrente 62.756-9, da cidade de Serrinha-Bahia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

7. O inadimplemento do pagamento do valor contratado neste instrumento, por parte do **CONSORCIADO**, extingue a obrigação do **CONSORCIADO** em prover os serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo ser determinada de imediato a suspensão da execução, bem como a transferência dos equipamentos para outro município.

Parágrafo Único - O inadimplemento por parte do **CONSORCIADO** pode, ainda, ensejar a exclusão do mesmo do Consórcio, por se tratar de hipótese de "não cumprimento por parte de ente da Federação consorciado de condição necessária para que o Consórcio receba recursos onerosos ou transferência voluntária", conforme estabelece a Cláusula 49ª, inciso II, do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8. O presente contrato surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, findando a sua vigência em **31 de dezembro de 2021**, podendo, todavia, ser rescindido automaticamente em caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSORCIADO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO

9. O presente contrato tem como fundação o Contrato de Rateio Nº 053/2021 de 01 de abril de 2021.

...

§ 3º - A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios disponibilizados pelo **CONSORCIADO** e que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO**, que será instrumentalizado no momento de execução dos serviços ou benefícios.

...

CLÁUSULA NONA - DO FORO

10. As partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Serrinha - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

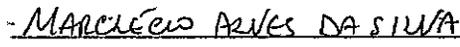
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

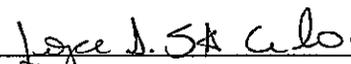
Serrinha / BA, 19 de agosto de 2021.


UBALDO AMARAL DE OLIVEIRA
MUNICIPIO DE VALENTE


ANDRÉ LUIZ ANDRADE
PRESIDENTE DO CONSISAL

Testemunhas:


NOME:
CPF: 948.987.545-15


NOME: José S. S. C. L.
CPF: 953.664.028-03

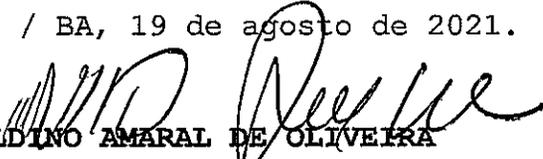


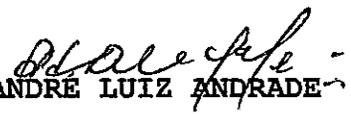
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO 01 AO CONTRATO Nº 244/2021 DESCRITIVO DE BENS

CUSTO DE HORA POR EQUIPAMENTO		
EQUIPAMENTO	TOMBOS/MARCAS MODELOS	VALOR
TRATOR PA CARREGADEIRA DE PENEUS, ARTICULADA, TRAÇÃO NAS Quatro	024.055	80,00/HORA
VEICULO CAMINHAO/EQUIPADO COM TANQUE PIPA	FORD-CARGO 2629	300,00/ DIARIA
CAMINHAO BASCULANTE	FORD/CARGO 1519	150,00/ DIARIA
CARREGADEIRA FRONTAL	CATERPILLAR/924G	80,00/ HORA
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	JCB/JS 200	115,00/ HORA
MOTONIVELADOR	CATERPILLAR/120M	80,00/ HORA
PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND/12C TURBO	80,00/ HORA
RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND/LB90 4X4	54,00/ HORA
TRATOR DE ESTEIRA D150	NEW HOLLAND/D150	80,00/ HORA
TRATOR DE ESTEIRA D170	NEW HOLLAND D170	80,00/HORA
ROLO	MULLER/VAP 55	160,00/HORA
PÁ CARREGADEIRA FRONTAL	KOMATSU WA 200	80,00 / HORA
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	XCMG	115,00 / HORA
PÁ CARREGADEIRA	XCMG	80,00 / HORA

Serrinha / BA, 19 de agosto de 2021.

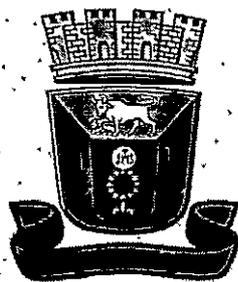

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
MUNICIPIO DE VALENTE


ANDRÉ LUIZ ANDRADE
PRESIDENTE DO CONSISAL

Testemunhas:

MARCLECIO ALVES DA SILVA
NOME:
CPF: 34899754575

Jose A. St. Abo
NOME:
CPF: 153.664.028-08



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA -FEIRA – 03 DE SETEMBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 159

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRAPARTIDA DE SERVIÇOS DE PATRULHA MECANIZADA Nº 244/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 c=BR
l=Feira de Santana o=ICP-Brasil ou=RFB e=CNPJ.1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-09-03 10:23:03:00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRAPARTIDA DE SERVIÇOS DE PATRULHA MECANIZADA Nº. 244/2021.

Processo Administrativo Nº 893/2021.

Termo de Contrato: nº 244/2021.

Objeto Contratual: Contratação dos serviços de 1.000 (mil) horas da patrulha mecanizada, compreendendo: um Trator de Esteira D-150, um Trator de Esteiras D-170, uma Pá Carregadeira new Holland/12c Turbo, uma Escavadeira Hidráulica jcb/js200, uma Moto Niveladora Caterpillar/120m, uma Retro Escavadeira new Holland/D 150, uma Carregadeira Frontal de Pneus, Articulada com trações 04 e um Caminhão Basculante FORD/CARGO 19, uma Pá Carregadeira frontal Komatsuwa 200, um Rolo MULLER/VAP 55, um caminhão/tanque FORD/CARGO 2629 6x4, Escavadeira Hidráulica XCMG, e uma Pá Carregadeira XCMG.

Contratante / Consorciado: MUNICÍPIO DE VALENTE - BA, CNPJ: 13.845.896/0001-51.

Contratada / Consorcio: CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL - CONSISAL, CNPJ: 12.438.954/0001-60.

Justificativa: A contar da presente data, ficam pactuados os preços registrados no Contrato N.º 244/2021 para serviços de 1.000 (mil) horas da patrulha mecanizada, Valor Total R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), enquanto perdurar a prestação de serviços.

Vigência: O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Fundamento Legal: que se regerá pelas normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, da Lei Federal no.11.107/2005, do Decreto no. 6.017/2007 e do Contrato de Rateio N.º 053/2021 de Consórcio Público do CONSISAL.

Data da Assinatura: 19 de agosto de 2021.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito